Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 148

"Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir veiculos para a coleta de lixo, a tração animal"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir para os serviços de coleta de lixo, uma carroça tipo gôndola, dotados de - peneus e câmaras de ar, tipo boleia, a tração animal.

Artigo 2º - As despesas com a execução désta lei, serão cobertas com recursos de verba especial que o Prefeito solicitará oportunamente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 13 de Abril de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves